INTERESSADO: EEIEF. HERMES TEIXEIRA		
EMENTA: Recredencia a E E I E F Hermes Teixeira, Inep/Censo Escolar nº 23136650, Instituição sediada no município de Jaguaribe, autoriza o funcionamento da Educação Infantil e do curso ensino fundamental anos iniciais e EJA primeiro segmento, com validade, até 04 de julho de 2026.		
RELATORA: Maria Rosenir Peixoto Vieira		
PROCESSO Nº 022/2025	**PARECER Nº 001/2025**	**APROVADO EM: 04/07/2025**

I- RELATÓRIO

A professora Clébia Maria de Freitas Teixeira, está designada para coordenar a E E I E F Hermes Teixeira, Inep/Censo Escolar n° 23136650, mediante o Processo n° 001/2025, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o recredenciamento da Instituição, a autorização para o funcionamento e reconhecimento do curso da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e EJA primeiro segmento.

A E E I E F Hermes Teixeira é uma instituição da rede municipal de ensino, com sede no Sítio Cajazeiras, zona rural, do distrito de Feiticeiro, CEP: 63.475-000, no município de Jaguaribe.

1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
2) Documentos comprobatórios das habilidades da Coordenadora Pedagógica e da secretária escolar;
3) Relação dos componentes do corpo docente com as respectivas habilitações;
4) Projeto Pedagógico e Regimento Escolar acompanhado da ata de aprovação;
5) Lei de criação;
6) Planta Baixa do Prédio;
7) Fotografia das principais dependências; mobiliário e equipamentos. Com base no Relatório da assessoria técnica desse CME, tecemos as seguintes considerações:

- Responde pela coordenação, a Profa. Clébia Maria de Freitas Teixeira, especialista em Gestão Escolar.

- A secretário (a) escolar é Larissa Fernandes Salvino, Registro N° 537;

- O corpo docente apresenta qualificação adequada para atuar na educação infantil (creche e Pré-escola), ensino fundamental (1° ao 5° Anos) e EJA Primeiro Segmento, formado por 07(sete) professores habilitados na forma da lei;

- A proposta pedagógica atende a Educação Infantil, ao Ensino Fundamental anos inicias e EJA de primeiro segmento, estas encontram-se alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) e tem como "objetivo proporcionar uma educação digna, favorecendo mecanismo de ação que visem ao desenvolvimento integral do educando para que, através da constante reconstrução dos conhecimentos, o aluno tenha a capacidade de enquanto cidadão, intervir positivamente na sociedade.

- O Regimento Escolar está organizado em Títulos e Capítulos, seguido de Seções e Subseções, contemplando, dentre outros assuntos, princípios, objetivos da Instituição, o sistema de ensino de avaliação e as normas de convivência. Tal documento fora elaborado com base na legislação vigente;

- Essa Instituição oferece condições satisfatórias para ministrar o curso oferecido, dispondo de: salas de aula ampla com espaço para leitura, instalações sanitárias adequadas para o seu funcionamento. Há necessidade de reparos na estrutura física de alguns ambientes, porém, conforme Laudo do Engenheiro, esta encontra-se em condições de funcionamento.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem o amparo da Lei n°9.394/1996 (LDBEN); da Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) Nº: 001/2023.

III – A COMISSÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO APÓS VISITA AO LOCAL CONSTATOU QUE:

a) as salas de aulas estão mobiliadas de acordo com o previsto para o atendimento às crianças na faixa etária de dois a dez anos de idade;

b) Os sanitários estão adaptados à faixa etária e dentro da regulamentação vigente;

c) A Escola possui os documentos, Regimento atualizado e o Projeto Político Pedagógico em processo de tramitação, e estes deverão ser adequados de acordo com a concepção de criança que passarão a atender conforme o pedido encaminhado.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cont./Parecer n°001/2025

Parecer aprovado, com ressalvas, na Sala do Conselho Municipal de Educação, em Jaguaribe, aos 04 de julho de 2025. A Escola tem o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar o PPP e a ata de aprovação.

V - COMISSÃO DO CONSELHO DE EDUÇÃO:

Presidente: Antônia Tânia Barreto Pinheiro; Representante de Diretores da Educação Infantil: Ana Cláudia Jales de Lima Lemos; Representante dos Secretários Escolares: Jozieldo Pereira Almeida; Coordenador Técnico Pedagógico: Fabiano da Silva Feitosa; Relatora: Maria Rosenir Peixoto Vieira.

Jaguaribe/CE, 04 de julho de 2025.

ANTONIA TÂNIA BARRETO PINHEIRO
Presidente do CME

ANA CLÁUDIA JALES DE LIMA LEMOS
Representante de Diretores da Educação Infantil

JOZIELDO PEREIRA ALMEIDA
Representante dos Secretários Escolares

FABIANO DA SILVA FEITOSA
Coordenador Técnico Pedagógico

MARIA ROSENIR PEIXOTO VIEIRA
Relatora